



ESCLARECIMENTO SOBRE CONTABILIZAÇÃO E QUADRO DE ATIVOS GARANTIDORES

Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras - DIOPE

Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2016

Glossário



Ativos = Ativos Garantidores + Ativos Livres

- **Ativos Garantidores** = Ativos indicados pela operadora para lastro das provisões técnicas, conforme o art. 2º da RN nº 392/2015.
 - PESL, PEONA, débitos sem depósito judicial, ressarcimento ao SUS sem parcelamento aprovado e Outras Provisões.
- **Ativos Livres** = Ativos que excedem o montante de provisões técnicas (conforme o art. 2º da RN nº 392/2015).



Ativos Garantidores = AG Vinculados + AG Não-Bloqueados

- **AG Vinculados** = Ativos garantidores vinculados em face das provisões técnicas especificadas no art. 3º da RN nº 392/2015, cuja movimentação é *bloqueada*¹.
 - PESL para eventos avisados em mais de 30/60 dias², PEONA, débitos sem depósito judicial, ressarcimento ao SUS sem parcelamento aprovado e Outras Provisões.
- **AG Não-Bloqueados** = Parte dos ativos garantidores, previstos conforme o art. 2º da RN nº 392/2015, cuja movimentação *não* é bloqueada .
 - PESL para eventos avisados em até 30/60 dias².

¹ Dependente de autorização prévia pela ANS.

² A depender do porte da OPS (art. 3º da RN nº 392/2015).

Mudança no Plano de Contas

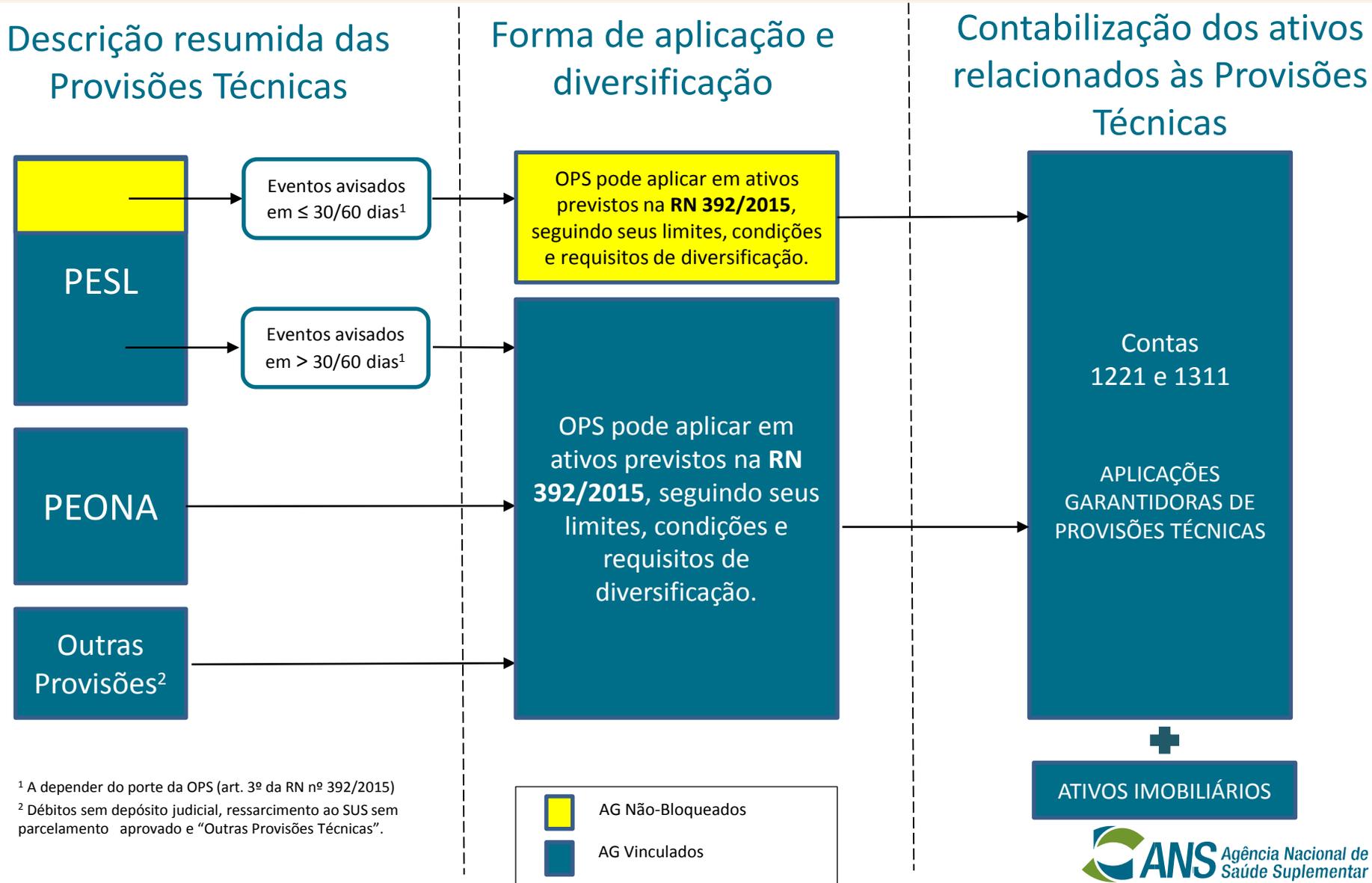
Até 2015, a operadora contabilizava os valores dos:

- Ativos Garantidores (AG) Não-Bloqueados nas contas 1222 e 1312 (“APLICAÇÕES NÃO VINCULADAS”) do Plano de Contas;
- AG Vinculados nas contas 1221 e 1311 (“APLICAÇÕES VINCULADAS A PROVISÕES TÉCNICAS”) do Plano de Contas; e
- AG Vinculados no Quadro Auxiliar de “Ativos Vinculados”;

Já a partir de 2016, a operadora passa a contabilizar os valores dos:

- AG nas contas 1221 e 1311 (“APLICAÇÕES GARANTIDORES DE PROVISÕES TÉCNICAS”) do Plano de Contas; e
- AG no Quadro Auxiliar de “Ativos Garantidores”.

Atualmente



Mudança no Plano de Contas

ATENÇÃO:

1. Os valores informados no Quadro Auxiliar de “Ativos Garantidores” devem ser um estrito detalhamento dos valores informados no Plano de Contas para os AG, não podendo haver qualquer inconsistência entre ambos.
2. A operadora deve certificar-se com seu gestor financeiro das informações dos ativos para correta preenchimento de todos os campos do quadro. A informação será utilizada pela ANS para monitoramento da suficiência de ativos garantidores e sua conformidade com os limites de aplicação, condições estipuladas e requisitos de diversificação previstos na regulamentação vigente.
3. A operadora deve observar estritamente os documentos orientadores (ex: “Lista de Custódia” e “Lista de Tipos de Bens de Investimento”) publicados no site da ANS, bem como suas alterações periódicas.

Quadro de Ativos de Investimento

Para cada ativo financeiro constante do quadro, devem ser incluídas as seguintes informações:

Custódia – Conforme “Lista de Custódia” disponibilizada no site da ANS, indicar como custódia “CBLC” (BM&FBOVESPA), “CETIP” ou “SELIC”, para títulos mantidos junto a essas centrais; e “Outros”, para Fundos Dedicados e demais casos. **Deve-se observar inclusive para ativos que não se encontram vinculados à ANS.**

Código do Ativo – Inserir respectivo código de registro próprio do ativo junto a respectiva central de custódia do ativo ou fundos de investimento dedicados ao setor de saúde suplementar, quando existente. Não se confunde com o código do “Tipo do Bem”.

Data de Emissão – Data de emissão do ativo, quando for o caso.

Data de Vencimento – Data de vencimento do ativo, quando for o caso.

Obs. Cotas de fundos de investimento dedicados ao setor de saúde suplementar não possuem data de emissão, nem de vencimento.

Tipo do Bem - Deve ser inserido o respectivo código do tipo do bem constante da “Lista de Tipos de Bens de Investimento” disponibilizada no site da ANS.

Outros Tipo de Bem – Informação descritiva do ativo que só deve ser preenchida quando o ativo não constar na “Lista de Tipos de Bens de Investimento” indicada no exemplo de preenchimento do Plano de Contas, disponibilizado no site. Não deve ser inserido um código, sim preencher o campo com descrição do ativo.

Obs. Ao preencher o campo “Tipo de Bem”, a operadora deixa em branco o campo “Outros Tipo do Bem”, e vice-versa.

Quadro de Ativos de Investimento

Preço Unitário – Preço unitário do ativo.

Quantidade – Quantidade de unidades ou cotas do ativo adquirido.

Valor Contábil – Valor contabilizado no ativo da operadora e conforme constante estritamente do respectivo Plano de Contas.

Emissor – Indicação somente do CNPJ do emissor do ativo, quando for o caso.

Ex. O emissor das cotas do fundos de investimento dedicados deve ser preenchido com o CNPJ do respectivo fundo.



ATENÇÃO:

É indispensável a identificação das seguintes informações por tipo de ativo:

- **Títulos Públicos:** Custódia, Data de vencimento e Valor Contábil.
- **Títulos Privados:** Custódia, Cód. do Ativo, Valor Contábil e Emissor.
- **Cotas de Fundos de Investimento Dedicados :** Custódia, Cód. do Ativo, Valor Contábil e Emissor.

Quadro de Ativos de Investimento

Contabilização dos ativos relacionados às Provisões Técnicas

Contas 1221 e 1311

APLICAÇÕES GARANTIDORAS DE PROVISÕES TÉCNICAS

Quadro auxiliar do Plano de Contas Ativos Garantidores da Empresa

- ✓ Neste quadro, a operadora deverá descrever todos seus AG (i.e., os AG Não-Bloqueados mais os AG Vinculados), totalizando o montante das contas 1221 e 1311.

Exemplo:

Custódia	Código do Ativo	Data de Emissão	Data de Vencimento	Outros Tipo de Bem	Tipo do Bem	Preço Unitário	Quantidade	Valor Contábil	Emissor
CETIP	0068907F806	03/03/2009	17/06/2020	-	1016	R\$ 272.026.171,32	10	R\$ 2.720.261.713,23	60.889.128/0001-80
CETIP	DPGE15001H0	01/03/2007	21/05/2008	-	1018	R\$ 1,84	36.005.554	R\$ 66.156.439,26	90.400.888/0001-42
SELIC	210100		43344	-	1001	R\$ 1.900,00	7.960,17	R\$ 15.124.322,21	-
SELIC	950199		44197	-	1001	R\$ 2.800,00	941,07	R\$ 2.634.992,04	-

Quadro de Ativos de Investimento

ATENÇÃO:

No caso de Fundos Dedicados, a Operadora deve utilizar o tipo “Outros” no preenchimento do campo “Custódia” e especificar no campo “Tipo do Bem” um dos seguintes códigos, conforme limite de cobertura do fundo:

Código	Nome
1200	100%Quota de Fundo Dedicado Saúde Suplementar
1201	80%Quota de Fundo Dedicado Saúde Suplementar
1202	49%Quota de Fundo Dedicado Saúde Suplementar
1203	40%Quota de Fundo Dedicado Saúde Suplementar
1204	35%Quota de Fundo Dedicado Saúde Suplementar
1205	30%Quota de Fundo Dedicado Saúde Suplementar
1206	3%Quota de Fundo Dedicado Saúde Suplementar
1207	15%Quota de Fundo Dedicado Saúde Suplementar

Quadro de Ativos Imobiliários

Para cada ativo imóvel constante do quadro, devem ser incluídas as seguintes informações:

RGI – Número do Registro Geral de Imóveis do imóvel no cartório competente vinculado à ANS.

Rede Própria (S/N) – Indicação se o imóvel faz parte da rede própria da operadora ou não.

Assistencial (S/N) – Indicação se o imóvel é considerado como assistencial ou operacional.

Valor Contábil – Valor contabilizado no ativo da operadora e constante do respectivo Plano de Contas.

Para fins de mera ilustração, veja o exemplo de preenchimento de informações constantes do quadro “Ativos Garantidores”:

Ativos Imobiliários			
RGI	Rede Própria (S/N)	Assistencial (S/N)	Valor Contábil
9999	S	N	R\$ 550.000,00
777777	N	S	R\$ 2.500.000,00



ATENÇÃO:

Apenas os valores relativos aos bens imóveis autorizados pela ANS para vinculação como ativo garantidor das provisões técnicas poderão ser informados neste quadro. Demais bens imóveis não poderão ser contabilizados para fins de AG .

Para certificar-se quanto à correta informação sobre se o imóvel é assistencial ou operacional, a operadora deve sempre observar as definições vigentes na regulamentação de ativos garantidores (RN nº 392/2015).

www.ans.gov.br | Disque ANS: 0800 701 9656



ans.reguladora



@ANS_reguladora



ansreguladora
oficial



ans_reguladora



Ministério da
Saúde

